# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 113, DE 2025

Dispõe sobre a proibição do uso de linguagem neutra em documentos oficiais e atos administrativos no âmbito do município de Votorantim.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:**

Art. 1º Esta Lei veda, no âmbito do município de Votorantim, o uso de linguagem neutra em documentos oficiais e atos administrativos emitidos ou utilizados no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Votorantim.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se linguagem neutra a alteração de palavras, expressões ou pronomes da norma culta da língua portuguesa com o intuito de neutralizar o gênero gramatical, em desacordo com o padrão estabelecido pela gramática oficial da Língua Portuguesa, reconhecida pela Academia Brasileira de Letras.

Art. 2º Para os fins desta Lei, a proibição abrange:

I – documentos oficiais emitidos pelos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Votorantim;
II – comunicados, ofícios, indicações, circulares, requerimentos, projetos, relatórios e qualquer outra forma de comunicação oficial no âmbito do município.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará:

I – advertência administrativa ao responsável pela infração, com abertura de PAD para apuração, se cabível;
II – aplicação de multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Município de Votorantim - UFMs caso comprovado o descumprimento pela via cabível;
III – em caso de reincidência, será aplicada em dobro a multa prevista no inciso anterior.

Art. 4º Esta Lei não se aplica à liberdade de expressão no âmbito pessoal ou particular, mas exclusivamente às práticas e documentos de caráter oficial ou institucional do município de Votorantim.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**********

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar o uso da norma culta da Língua Portuguesa nos documentos oficiais e atos administrativos do município de Votorantim, garantindo a clareza, uniformidade e a correta interpretação dos textos públicos.

A norma culta da língua é estabelecida como padrão gramatical pela Academia Brasileira de Letras e está consolidada em nosso ordenamento jurídico por meio do art. 13 da Constituição Federal, que determina que a Língua Portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

A utilização da linguagem neutra contraria o padrão gramatical vigente, podendo gerar confusão interpretativa e dificuldades de compreensão, especialmente, para grupos de pessoas com deficiência visual, que utilizam recursos como o Braille e leitores de tela, e ainda, aos cidadãos em geral que interagem com os documentos oficiais.

Ao vedar o uso da linguagem neutra em documentos oficiais e atos administrativos, este Projeto de Lei busca preservar a clareza, objetividade e padronização dos textos administrativos, além de respeitar as diretrizes estabelecidas pela União.

Essa medida não limita o direito à liberdade de expressão individual ou artística, mas visa garantir que o padrão oficial da Língua Portuguesa seja mantido nos instrumentos e práticas formais do município.

Solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto, que reforça nosso compromisso com a transparência, acessibilidade e respeito à norma culta em todos os âmbitos da administração pública.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 23 de setembro de 2025.

**ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANÇA**
**Vereador**